Porto	**REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA**
Área Responsável **Produto Empréstimo & Financiamento**	Data da Publicação
Nome da Campanha **Campanha CGI - E&F – Acelera - Novembro/2026**	Vigência da Campanha **01/10/2026 a 30/11/2026**

1. O que é a Campanha CGI - E&F – Acelera - Novembro/2026?

1.1.Trata-se de um programa interno de incentivo promovido pela PORTOSEG S/A, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede na Rua Barão de Piracicaba, 740 – 4º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.600/0001-10.

1.2. A Campanha tem por finalidade incentivar os corretores a atingirem um desempenho superior ao habitual esperado no exercício de suas atividades, mediante premiações, nos termos deste Regulamento.

1.3. A Campanha visa à comercialização, por Corretores Parceiros Porto Bank, dos produtos de Empréstimo e Financiamento, com foco em Crédito com Garantia de Imóvel.

2. Período de Duração da Campanha:

2.1. A campanha tem início em 01/10/2026 e término em 30/11/2026. As propostas devem ser capturadas no período mencionado e assinadas até 15/12/2026. (somente para o produto Crédito com Garantia de Imóvel). * A campanha pode ser prorrogada a qualquer momento.

3. Abrangência:

3.1. A campanha é válida em todo o território nacional.

4. Critérios de Participação:

4.1.Estão aptos a participar da campanha todos os Corretores Parceiros Porto Bank de Empréstimo e Financiamento ativos em Outubro, Novembro e Dezembro de 2026.

5. Produtos Participantes:

5.1.Serão consideradas para apuração da Campanha, somente propostas de origem do Canal Corretor.

5.2. Não serão elegíveis as vendas oriundas do Canal Origem (HUB, LP_CLIENTE e SUPERAPP).

5.3. Serão considerados somente o produto CGI (Crédito com Garantia de Imóvel).

6. Premiações:

6.1. A premiação da campanha é individual e intransferível.

6.2. Desafio de Vendas para Corretores Varejo

a. Durante a campanha "Campanha CGI - E&F - Corretor", serão premiados, através de bonificações, os Corretores Parceiros que comercializarem contratos de CGI

b. Durante a campanha **"Campanha CGI - E&F - Corretor"**, serão premiados, mediante bonificação, os Corretores Parceiros que realizarem vendas B2B de CGI (Crédito com Garantia de Imóvel) com contratos devidamente pagos, conforme as regras de comissionamento a seguir:

Contratos de até R$ 3.000.000,00: comissão de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;

Contratos acima de R$ 3.000.000,00: comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

c. O lançamento da bonificação do produto CGI estará condicionado à liberação da comissão ao corretor.

d. Adicionalmente, será concedido **1 (um) voucher no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao Corretor Parceiro de maior produção individual em cada Diretoria Regional, condicionado ao atingimento do gatilho mínimo de produção da respectiva diretoria, conforme estabelecido abaixo:

- **Capital Metropolitana/SP:** R$ 4.085.033,00
- **Interior/Litoral SP:** R$ 2.179.667,00
- **Norte / NE / CO:** R$ 790.833,00
- **Minas Gerais:** R$ 494.000,00
- **Região Sul:** R$ 686.400,00
- **RJ / ES:** R$ 357.500,00

O atingimento do gatilho regional é **requisito obrigatório de elegibilidade**. Caso a Diretoria Regional não alcance o valor estipulado, nenhum corretor da referida região será contemplado, independentemente da sua produção individual.

Em caso de empate na primeira colocação de uma mesma diretoria, o critério de desempate será a **maior produção acumulada no produto Crédito com Garantia de Imóvel (CGI) nos últimos 3 (três) meses**. Caso não haja corretor elegível ou o gatilho da diretoria não seja atingido, o orçamento correspondente será revertido para campanhas de mídia e aceleração de vendas.

7. Condições Específicas dos Prêmios:

7.1. O valor da bonificação configurará acréscimo de comissão pela intermediação dos negócios, sendo pago em até 30 (trinta) dias após a apuração final (15/12/2026). O faturamento e o pagamento seguirão estritamente o fluxo mensal ordinário do Corretor Parceiro, mediante a inclusão do referido valor na Nota Fiscal de prestação de serviços emitida regularmente.

8. Desclassificação:

8.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.

8.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

8.3. Casos atípicos serão tratados por um conselho interno, formado pela Diretoria Comercial do Porto Bank e pela Gerência de Planejamento Comercial.

9. Apuração e Divulgação do Resultado Oficial da Campanha:

9.1. A apuração será realizada até 30 dias após o término da campanha. Em caso de cancelamento de contrato, o mesmo será retirado da contabilização.

10. Comunicação

10.1. A comunicação aos corretores será realizada via COL.

11. Autorização do uso de imagem:

11.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término da campanha.

12. Disposições Gerais:

12.1. A participação na campanha implica a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito;

12.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha;

12.3. Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos deste CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constatada qualquer intenção do

participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento;

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.